TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA Nº. 00006/2022-CMAM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS E A EMPRESA RENOV4 – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.393.068/0001-90, sediada na Praça Boa Esperança, nº. 84 - Centro - Antônio Martins - RN, neste ato representada pelo Presidente Gualberto César de Oliveira, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, nº. 128 - Muquém - Antônio Martins/RN, CEP: 59870-000, CPF nº. 029.329.324-46, Carteira de Identidade nº. 1.588.621-SSP/RN, aqui denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADO: RENOV4 – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.418.103/0001-53, neste ato representada por seu sócio administrador **LEONARDO SCHERMA NEPOMUCENO**, brasileiro, casado, com cédula sob o nº. 001.818.400 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.459.164-52, com endereço residencial à Rua dos Potiguares nº. 365, Lagoa Nova, Apto 1401, Natal/RN, CEP 59148-703.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo nº 01, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições que reciprocamente estipulam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula sétima que trata DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 22 de fevereiro de 2022.

CLÁSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Altera o item b da cláusula sétima, ficando o prazo do final do contrato prorrogado por 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Antônio Martins-RN, 20 de abril de 2022.

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÕNIO MARTINS
CNPJ/MF N. 08.393.068/0001-90
GUALBERTO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 008.345.364-47
CONTRATANTE

_____

RENOV4 – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJMF N. 41.418.103/0001-53
CONTRATADO

_____

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 1)

_____

(Nome, CPF e assinatura da Testemunha 2)

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA Nº 00006/2022-CMAM, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS E A EMPRESA RENOV4 – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Tendo em vista o vencimento em 22/04/2022 do contrato nº. 00006/2022-CMAM firmado com a empresa **RENOV4 – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 41.418.103/0001-53, que possui como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO *DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA* faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 02 (dois) meses.

1. Justificativa:

A empresa foi contratada pelo período de 02 (dois) para prestar serviços técnicos especializados de Consultoria Legislativa, englobando diversos serviços na busca pelo aperfeiçoamento na Gestão da Câmara Municipal que não contava com serviço técnico profissional especializado e necessitava de suporte na área de processo legislativo.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Antônio Martins não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a contratação destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que atenda as necessidades da administração nos serviços em tela;

CONSIDERANDO a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais e indispensáveis para o efetivo funcionamento do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO avantajosidade desse tipo de serviço de consultoria que não é atinente as atribuições dos cargos pertencentes ao quadro de funcionários do Poder Legislativo, bem como a vantajosidade nos preços propostos e adequados aos de mercado;

CONSIDERANDO que durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e que para a referida prorrogação há previsão legal conforme cláusula sétima do contrato nº. 00006/2022-CMAM e previsão legal nos termos do artigo 57 da Lei;

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com
Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN

Nesse passo, a renovação contratual não irá acarretar prejuízo de ordem financeira para a administração pública uma vez que a necessidade apresentada pela CONTRATANTE, será mantida e por um valor que a câmara conseguirá arcar, motivo pelo qual informamos as referidas intenções.

2. Manifestação da Contratada:

Conforme se observa houve manifestação de interesse na prorrogação por parte da empresa contratada.

3. Conclusão:

Dessa forma, conclui-se com base na justificativa apresentada sobre a possibilidade da prorrogação contratual uma vez que atende aos interesses deste Poder Legislativo, bem como é a opção mais vantajosa para a administração.

Câmara Municipal de Antônio Martins
Palácio Vereador Francisco Pedro Neto
E-mail: camaramunicipalam@gmail.com

Praça Boa Esperança, nº. 84 – Bairro: Centro
CEP: 59870-000 - Antônio Martins/RN